



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº12/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.505/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.505/2020 que **“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Vale do Paraíso, para promover, articular e executar a Defesa Permanente do Município e dá outras Providências”**.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é o órgão responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município. É de grande importância a criação da COMPDEC, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. É necessário que a população esteja organizada, preparada, orientada sobre o que fazer e como fazer.

O art. 2º *caput* da Lei nº 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC dispõe que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

No âmbito do Município o art. 8º da lei federal citada define a sua competência, o que vem definido no art. 2º do projeto de lei.

A estrutura da COMPDEC está prevista no art. 3º do projeto, que será composta por Coordenador Executivo, Conselho Municipal, Apoio Administrativo/Secretaria, Setor Técnico e Setor Operacional.

A Constituição do Conselho da COMPDEC está prevista no art. 5º, com a participação de representantes da sociedade civil e outras entidades.

O COMPDEC poderá solicitar das pessoas físicas ou jurídicas, colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Este projeto disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa Civil no município, cria diretrizes a serem seguidas e um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população restabelecer a normalidade social.

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 27de Abril de 2020.

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro